## SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. CNPJ/MF nº 17.254.708/0001-71

## ATO DA GESTORA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, conjunto 42, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 17.254.708/0001-71, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.427, de 6 de dezembro de 2013, na qualidade de instituição gestora ("Gestora") da classe única do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I – RESPONSABILIDADE LIMITDADA, classe de fundo de investimento em direitos creditórios constituída sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.570.767/0001-80, regido pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), pelo seu regulamento em vigor ("Regulamento") e demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Classe" e "Fundo", respectivamente), resolve o quanto segue:

- (i) deliberar nova emissão de cotas da Classe, com as seguintes características:
  - (a) até 360.000 (trezentas e sessenta mil) cotas seniores da 10<sup>a</sup> (décima) série ("Cotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série"), no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada uma, na data de emissão, perfazendo o volume total de até R\$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), conforme características descritas no suplemento das Cotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série, constante do Anexo I ao presente, nos termos do item 1.11 do "Apêndice das Cotas Seniores da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tradepay Varejo I Responsabilidade Limitada", sendo admitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série, desde que observado o montante mínimo correspondente a 1 (uma) Cota Subordinada Mezanino Numérica 11, equivalente a R\$1.000,00 (mil reais) ("Montante Mínimo das Cotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série");
  - (b) até 40.000 (quarenta mil) cotas da 11ª (décima primeira) série da subclasse de cotas subordinadas mezanino numéricas ("Cotas Subordinadas

Mezanino Numéricas 11"), no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada uma, na data de emissão, perfazendo o volume total de até R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), conforme características descritas no suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11, constante do Anexo II ao presente, nos termos do item 1.11 do "Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tradepay Varejo I – Responsabilidade Limitada", sendo admitida a distribuição parcial das Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11, desde que observado o montante mínimo correspondente a 1 (uma) Cota Subordinada Mezanino Numérica 11, equivalente a R\$1.000,00 (mil reais) ("Montante Mínimo das Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas" e, quando em conjunto com o Montante Mínimo das Cotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série, o "Montante Mínimo");

- (c) cotas da 2ª (segunda) emissão da subclasse de cotas subordinadas mezanino "A" ("Cotas Subordinadas Mezanino A"), sendo certo que o valor nominal unitário das Cotas Subordinadas Mezanino A será definido na data de integralização, perfazendo no volume total de R\$58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais), conforme características descritas no suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino "A", constante do Anexo III ao presente, nos termos do item 1.11 do "Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino "A" da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tradepay Varejo I—Responsabilidade Limitada";
- aprovar a 7<sup>a</sup> (sétima) emissão de cotas da subclasse de cotas subordinadas (d) júnior ("Cotas Subordinadas Júnior" e, quando em conjunto com as Cotas Seniores, com as Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11 e com as Cotas Subordinadas Mezanino A, as "Cotas"), em montante suficiente para o enquadramento, pela Classe, das Subordinações Mínimas (conforme definido no Regulamento), sendo certo que o valor nominal unitário das Cotas Subordinadas Júnior será definido na data de integralização, no volume total de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), conforme características descritas no suplemento das Cotas Subordinadas Júnior, constante do Anexo IV ao presente, nos termos do item 1.11 do "Apêndice" das Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo de Direitos Creditórios Tradepay Investimento emVarejo I – Responsabilidade Limitada";

- (e) as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11 serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta"). A Oferta será destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM nº 30", respectivamente).
- (ii) aprovar a contratação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1°, 2°, 3° (parte), 4° e 5° andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), para intermediar a Oferta, na qualidade de instituição distribuidora líder, sob o regime de melhores esforços para as Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11, sendo certo que o Coordenador Líder poderá convidar outras instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão Balcão B3 ("<u>B3</u>"), para participar da Oferta;
- (iii) as Cotas Subordinadas Mezanino A e as Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de colocação privada; e
- (iv) ratificar todos os atos já praticados pela Gestora com relação à Oferta e à emissão das Cotas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de todos os documentos relacionados.

Os termos deste instrumento, iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos, deverão ter o significado a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.



OLIS III VESTIMENTOS I

#### ANEXO I

# AO ATO DA GESTORA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I – RESPONSABILIDADE LIMITADA

# SUPLEMENTO DA 10<sup>a</sup> SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA

- 1. O presente documento constitui o suplemento referente à 10<sup>a</sup> (décima) série de Cotas Seniores da Classe única ("Suplemento" e "Cotas Seniores da 10ª Série", respectivamente) emitida nos termos do regulamento FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 31.570.767/0001-80, administrado por ("CNPJ/MF") DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, 1413, Loja 801, Andar 08, Condomínio Podolan Água Verde, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 ("Administradora") e gerido pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, conjunto 42, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.427, de 6 de dezembro de 2013 ("Gestora").
- 2. **Público-alvo**. A Oferta será destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
- 3. **Emissão das Cotas**. Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, até 360.000 (trezentas e sessenta mil) Cotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série ("<u>Data de Subscrição Inicial</u>"), totalizando o montante de até R\$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais).
- 3.1. **Data de Emissão**. 18 de fevereiro de 2025.

- 3.2. **Prazo**. O prazo de duração das Cotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 18 de fevereiro de 2028.
- 4. **Distribuição Parcial**. Observada a vedação do artigo 56 da Resolução CVM 160, será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160, a distribuição parcial das Cotas Seniores da 10ª Série, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Cotas Seniores da 10ª Série, desde que observado o montante mínimo correspondente a 1 (uma) Cota Seniores da 10ª Série, equivalente a R\$1.000,00 (mil reais) ("Montante Mínimo das Seniores da 10ª Série").
- 5. **Subscrição e Integralização das Cotas**. Na subscrição de Cotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor das Cotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.
- 6. **Meta de Rentabilidade**. As Cotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série possuem uma meta de rentabilidade correspondente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet ("<u>Taxa DI</u>"), acrescida de um spread (sobretaxa) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("<u>Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores</u>").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série. Portanto, as Cotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

7. **Procedimento de Alocação**. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, por meio do qual o Coordenador Líder verificará, exclusivamente, a demanda dos Investidores Profissionais pelas Cotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série deverão enviar ordens de investimento para subscrição das Cotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série ("<u>Procedimento de Alocação</u>"). Sob pena de cancelamento de sua ordem de investimento, cada Investidor Profissionais

deverá informar, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso este seja o caso.

São consideradas "Pessoas Vinculadas": (i) controladores ou administradores da TRADEMASTER INSTITUIÇÃO Administradora, da PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.394.639/0001-27 ("Cedente") ou de outras pessoas vinculadas à Oferta; bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) controladores ou administradores do Coordenador Líder; (iii) empregados, operadores e demais prepostos do Coordenador Líder diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços ao Coordenador Líder; (v) demais profissionais que mantenham, com o Coordenador Líder, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Coordenador Líder; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas ao Coordenador Líder, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "(i)" a "(v)" acima; e (ix) fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados;

- 8. **Amortização Programada das Cotas**. Mensal, em parcelas iguais com carência de 18 (dezoito) meses.
- 9. **Datas de Pagamento da Remuneração**. Mensal, com carência de 3 (três) meses.
- 10. **Oferta das Cotas**. As Cotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("<u>Resolução CVM 160</u>" e "<u>Oferta</u>", respectivamente).
- 10.1. As Cotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série serão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos MDA e, serão negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão.
- 10.2. As Cotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder.

11. **Distribuidor**. Será o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1°, 2°, 3° (parte), 4° e 5° andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30, na qualidade de coordenador líder.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.

Constitutes Health Paul Constitutes (1974 Constitutes 1974 Constitutes 197

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.

#### **ANEXO II**

AO ATO DA GESTORA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO NUMÉRICAS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA

- 1. O presente documento constitui o suplemento referente às cotas da 11<sup>a</sup> (décima primeira) série de cotas da subclasse de cotas subordinadas mezanino numéricas da Classe única ("Suplemento" e "Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11", respectivamente) emitida nos termos do regulamento FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 31.570.767/0001-80, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, 1413, Loja 801, Andar 08, Condomínio Podolan Água Verde, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 ("Administradora") e gerido pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, conjunto 42, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>") para o exercício da atividade de administração de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.427, de 6 de dezembro de 2013 ("Gestora").
- 2. **Público-alvo**. As Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11 serão destinadas a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
- 3. **Emissão das Cotas**. Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, até 40.000 (quarenta mil) Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11 ("<u>Data de Subscrição Inicial</u>"), totalizando o montante de até R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

- 3.1. **Data de Emissão**. 18 de fevereiro de 2025.
- 3.2. **Prazo**. O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11 é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 18 de fevereiro de 2028.
- 4. **Distribuição Parcial**. Observada a vedação do artigo 56 da Resolução CVM 160, será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160, a distribuição parcial das Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11, desde que observado o montante mínimo correspondente a 1 (uma) Cota Subordinada Mezanino Numérica 11, equivalente a R\$1.000,00 (mil reais) ("Montante Mínimo das Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11").
- 5. **Subscrição e Integralização das Cotas**. Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11, será utilizado o valor de emissão da Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor das Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11 em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.
- 6. **Meta de Rentabilidade**. Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11 possuem uma meta de rentabilidade correspondente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet ("<u>Taxa DI</u>"), acrescida de um *spread* (sobretaxa) de 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano ("<u>Meta de Rentabilidade das Cotas Mezanino Numéricas 11</u>").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11. Portanto, as Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11 somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

7. **Procedimento de Alocação**. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, por meio do qual o

Coordenador Líder verificará, exclusivamente, a demanda dos Investidores Profissionais pelas Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11 deverão enviar ordens de investimento para subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11 ("<u>Procedimento de Alocação</u>"). Sob pena de cancelamento de sua ordem de investimento, cada Investidor Profissionais deverá informar, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso este seja o caso..

São consideradas "Pessoas Vinculadas": (i) controladores ou administradores da Administradora. da TRADEMASTER INSTITUIÇÃO PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.394.639/0001-27 ("Cedente") ou de outras pessoas vinculadas à Oferta; bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) controladores ou administradores do Coordenador Líder; (iii) empregados, operadores e demais prepostos do Coordenador Líder diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços ao Coordenador Líder; (v) demais profissionais que mantenham, com o Coordenador Líder, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Coordenador Líder; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas ao Coordenador Líder, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "(i)" a "(v)" acima; e (ix) fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados;

- 8. **Amortização Programada das Cotas**. Mensal, em parcelas iguais, com carência de 18 (dezoito) meses.
- 9. **Datas de Pagamento da Remuneração**. Mensal, com carência de 3 (três) meses.
- 10. **Oferta das Cotas**. As Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11 serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("<u>Resolução CVM 160</u>" e "<u>Oferta</u>", respectivamente).
- 10.1. As Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11 serão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos MDA e, serão negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e

operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão.

- 10.2. As Cotas Subordinadas Mezanino Numéricas 11 serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder.
- 11. **Distribuidor**. Será o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1°, 2°, 3° (parte), 4° e 5° andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30, na qualidade de coordenador líder.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.

Contributed National Facility Control Foreign Control Foreign

EIS II V ESTIMEI (I G

#### **ANEXO III**

# AO ATO DA GESTORA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I – RESPONSABILIDADE LIMITADA

# SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA SUBCLASSE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO "A" DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA

- O presente documento constitui o suplemento referente à 2<sup>a</sup> (segunda) emissão da 1. subclasse "A" de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe única ("Suplemento" e "Cotas Subordinadas Mezanino "A", respectivamente) emitida nos termos do regulamento FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA. inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 31.570.767/0001-80, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, 1413, Loja 801, Andar 08, Condomínio Podolan Água Verde, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 ("Administradora") e gerido pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, conjunto 42, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.427, de 6 de dezembro de 2013 ("Gestora").
- 2. **Público-alvo**. As Cotas Subordinadas Mezanino A serão destinadas a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
- 3. **Emissão das Cotas**. Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, em montante suficiente para o enquadramento, pela Classe, das Subordinações Mínimas (conforme definido no Regulamento), sendo certo que o valor nominal unitário das Cotas Subordinadas Mezanino A será definido na data de integralização, no volume total de R\$58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais).
- 3.1. **Data de Emissão**. 18 de fevereiro de 2025.

- 3.2. **Prazo**. O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino A é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 18 de fevereiro de 2028.
- 4. **Subscrição e Integralização das Cotas**. Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino A, será utilizado o valor das Cotas Subordinadas Mezanino A do dia em que houver a integralização pelo investidor, calculado conforme o disposto no Regulamento.
- 5. **Meta de Rentabilidade**. Cotas Subordinadas Mezanino A possuem uma meta de rentabilidade correspondente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet ("<u>Taxa DI</u>"), acrescida de um *spread* (sobretaxa) equivalente a 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("<u>Meta de Rentabilidade das Cotas Mezanino A</u>").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas Subordinadas Mezanino A. Portanto, as Cotas Subordinadas Mezanino A somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Amortização Programada das Cotas**. Observado o prazo de carência de 18 (dezoito) meses ("<u>Período de Carência</u>"), contados da Data de Emissão, a partir do 19º (décimo nono) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino A terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de	Fração do Valor
Amortização	principal
19	1/18
20	2/18
21	3/18
22	4/18
23	5/18
24	6/18
25	7/18
26	8/18

27	9/18
28	10/18
29	11/18
30	12/18
31	13/18
32	14/18
33	15/18
34	16/18
35	17/18
36	18/18

- 6.1. As Cotas Subordinadas Mezanino A poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da Gestora.
- 7. **Resgate das Cotas**. As Cotas Subordinadas Mezanino A serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.
- 8. **Colocação das Cotas**. As Cotas Subordinadas Mezanino A serão objeto de colocação privada, sem esforços de distribuição perante o mercado.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.



#### **ANEXO IV**

# AO ATO DA GESTORA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I – RESPONSABILIDADE LIMITADA

# SUPLEMENTO DA 7ª EMISSÃO DE SUBCLASSE DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I -RESPONSABILIDADE LIMITADA

- 1. O presente documento constitui o suplemento referente à 7<sup>a</sup> (sétima) emissão de Cotas Subordinadas Júnior da Classe única ("Suplemento" e "Cotas Subordinadas Júnior", respectivamente) emitida nos termos do regulamento FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TRADEPAY VAREJO I -RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 31.570.767/0001-80, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, 1413, Loja 801, Andar 08, Condomínio Podolan Água Verde, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 ("Administradora") e gerido pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, conjunto 42, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.427, de 6 de dezembro de 2013 ("Gestora").
- 2. **Público-alvo**. As Cotas Subordinadas Júnior serão destinadas a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
- 3. **Emissão das Cotas**. Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, em montante suficiente para o enquadramento, pela Classe, das Subordinações Mínimas (conforme definido no Regulamento), sendo certo que o valor nominal unitário das Cotas Subordinadas Júnior será definido na data de integralização, no volume total de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).
- 3.1. **Data de Emissão**. 18 de fevereiro de 2025.

- 3.2. **Prazo**. O prazo de duração das Cotas Subordinadas Júnior é indeterminado, sendo que as Cotas Subordinadas Júnior serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou, ainda, por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.
- 4. **Subscrição e Integralização das Cotas**. Na subscrição das Cotas Subordinadas Júnior, será utilizado o valor da Cota Subordinada Júnior do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculada conforme disposto no Regulamento.
- 5. **Meta de Rentabilidade**. As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta de rentabilidade.
- 6. **Colocação das Cotas**. As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de colocação privada.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.

Continuity No. Production of the Production of t